DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 3.517/2.020.
DE 09 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº. 3.479/2020, da Portaria nº. 3.480/2020 e da Portaria nº. 3.504/2020 aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Izabel Cristina R. Santana	11908-1	Secretaria Mun. Educação	11/12/2019 a 01/07/2020
Vilma Sales Vieira Medeiros	12041-1	Secretaria Mun. Saúde	26/03/2020 a 26/07/2020
Mário Massuda	2763-1	Secretaria Mun. de Educação	29/04/2020 a 12/07/2020
Cláudia Valéria Boaro Ferreira	211181-1	Secretaria Mun. Educação	04/02/2020 a 04/07/2020
Eder Aparecido da Cruz	14180-1	Secretaria Mun. Serviços Urbanos	04/02/2020 a 18/07/2020
Fernanda dos Santos Dutra	13900-1	Secretaria Mun. Saúde	19/02/2020 a 01/07/2020
Vanessa Leardini Feitosa	211183-1	Secretaria Mun. Educação	02/01/2020 a 02/07/2020
Gilson Pablo Vanin	10790-01	Secretaria Mun. Serviços Urbanos	18/03/2020 a 16/07/2020

Art. 2º. – O período de licença atribuído a cada empregado público pode variar de acordo com a licença médica concedida, a ser revisada a cada perícia médica pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE JUNHO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº. 3.518/2.020.
DE 09 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, a empregada pública municipal e dá outras providências"

• Considerando a necessidade de se regulamentar a situação da empregada pública municipal que se encontra afastada de suas funções para tratamento de saúde mediante atestado médico.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à empregada pública municipal, abaixo relacionada, constante do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Gisleine Cristina de Souza	14330-1	Secretaria Mun. Educação	07/05/2020 a 06/07/2020

Art. 2º - O período de licença atribuído à empregada pública pode variar de acordo com a licença médica concedida, a ser revisada a cada perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da licença da empregada pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE JUNHO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PORTARIA Nº. 3.519/2.020.
DE 09 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, à empregada pública municipal e dá outras providências".

• Considerando a necessidade de se regulamentar a situação da empregada pública municipal que se encontra afastada de sua função por motivo de licença maternidade.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade à empregada pública municipal em caráter temporário, Srª Mariane Patrícia Chiareli, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula 12882-1, pelo prazo de 180 dias, de 18/05/2020 a 14/11/2020, em conformidade com a Lei nº. 2.091 de 11 de março de 2.011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da licença da empregada pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE JUNHO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito